



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior FCF

Processo nº: 23105.045718/2025-19

Interessado: Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior FCF

Assunto: resposta recurso - Prova de títulos

PARECER

RELATÓRIO

Trata-se de recurso recebido por correio eletrônico, às 18:04 h do dia 15 de outubro de 2025, interposto pela candidata **SALVANA PRISCYLLA MANSO COSTA**, inscrição de n. 323, concorrente à vaga de docente na **Área de conhecimento:** Farmácia – Estágio em Produção de Medicamentos e Cosméticos e Gestão Farmacêutica (0425FCF01), contra o resultado provisório da prova de Títulos, realizada em 14/10/2025, como etapa classificatória do concurso para Magistério Superior, Edital 004/2025, tendo o resultado sido encaminhado aos candidatos no dia 14/10/2025 às 10:17:27. Em seu recurso, a recorrente solicita revisão da pontuação atribuída ao item “Atividades Acadêmicas. No entanto, esta Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Ciências Farmacêutica (CCCMS-FCF) entende que o recurso da candidata chegou após a finalização do período recursal, conforme edital. É o relatório:

DA ANÁLISE

Conforme Edital nº 004/2025 os prazos para recurso são os seguintes:

13. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

13.1 Será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, bem como nas três etapas do concurso.

13.2 O interessado deverá interpor recurso mediante preenchimento do Anexo VIII deste Edital em até:

13.2.1 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da prova didática ou contra o resultado da prova de títulos;

13.2.2 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o resultado da prova escrita ou contra o resultado final do concurso.

Em reunião realizada, está CCCMS-FCF deliberou que como o recurso impetrado pela requerente **SALVANA PRISCYLLA MANSO COSTA**, foi protocolado fora do prazo estipulado no edital. Assim o conteúdo do recurso não será analisado, já que a premissa de análise é que ele esteja dentro do prazo estabelecido.

CONCLUSÃO

Considerando a intempestividade do recurso da requerente **SALVANA PRISCYLLA MANSO COSTA**, esta CCCMS decide **INDEFERIR** a solicitação da requerente. Reforçamos o nosso compromisso com a lisura e a justiça em todo o processo de seleção, bem como com o respeito aos direitos dos candidatos. Agradecemos o interesse em fazer parte da nossa instituição e desejamos sucesso em suas futuras empreitadas acadêmicas.

É o parecer.

Manaus, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giane Alves da Silva, Membro**, em 16/10/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leila Inês Aguiar Raposo da Câmara Coelho, Presidente**, em 16/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarice de Carvalho Veloso, Membro**, em 16/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldireny Rocha Gomes, Membro**, em 16/10/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2849910** e o código CRC **CBD2F276**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone:
CEP 69080-900, Manaus/AM,

Referência: Processo nº 23105.045718/2025-19

SEI nº 2849910